

SANCIONO A PRESENTE LEI.
 Prefeitura Municipal de Ladário,
 em 28/11/1978.-



Aurélio Q. da Cruz
 Prefeito.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei Nº 311/78.-

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário, para o triênio 1.979/1.981.

Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário para o triênio 1.979/1.981, elaborado em conformidade com o Art. 60, da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da despesa com Projetos de Cr\$ 13.700.000,00 (TREZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º. - Os recursos para o financiamento dos Projetos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos 1.979/1.981, provêm das seguintes fontes:

| ORIGEM DOS RECURSOS | 1.979.- | 1.980.- | 1.981.- | =TOTAL= |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| RECEITA PRÓPRIA.*.*.*.* | 1.120.000,00 | 1.320.000,00 | 680.000,00 | 3.120.000,00 |
| RECEITA TRANSFERIDA.*.* | 1.670.000,00 | 4.405.000,00 | 3.005.000,00 | 9.080.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO.* | 600.000,00 | 900.000,00 | - | 1.500.000,00 |
| | 3.390.000,00 | 6.625.000,00 | 3.685.000,00 | 13.700.000,00 |

Art. 3º. - Os Projetos incluídos no presente Orçamento Plurianual, programados em base aos recursos considerados disponíveis à vista da previsão da despesa com atividades no período, desdobra-se*ao pelas seguintes funções de governo:

| F U N Ç Õ E S: | 1.979.- | 1.980.- | 1.981.- | =TOTAL= |
|---|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVO.*.*.*- | - | 400.000,00 | - | 400.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.*.*.* | 180.000,00 | 200.000,00 | - | 380.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.000.000,00 | 1.520.000,00 | 560.000,00 | 3.080.000,00 |
| - HABITAÇÃO E URBANISMO.*.*.*.*.*.*.* | 1.020.000,00 | 3.200.000,00 | 850.000,00 | 5.070.000,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 390.000,00 | 335.000,00 | 200.000,00 | 925.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE.*.*.*.* | 800.000,00 | 970.000,00 | 2.075.000,00 | 3.845.000,00 |
| = T O T A L = | 3.390.000,00 | 6.625.000,00 | 3.685.000,00 | 13.700.000,00 |

Art. 4º. - Os montantes das despesas com Projetos, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, poderão ser corrigidos e reajustados, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações no Orçamento Anual de 1.979, destinadas a adaptá-lo ao presente Plurianual de Investimentos.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões., 23 de novembro de 1.978.-

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
 RUY DE PAIVA GARCIA